

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

|                    |                                                     |                                   |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                       | Atualizado em            |
| 58/2026            | 153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI | ALEX HERIVELTON SILVEIRA DE PAULA | 01/10/2026 09:03 (v 0.5) |
| Status             | ASSINADO                                            |                                   |                          |

Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 193/2026              | 23086.006361/2026-18    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes de tecnologia da informação e comunicação para suprir as necessidade de diversos setores da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

| Item  | Especificação                                 | CATMAT | Unid.   | Valor Unitário | Qtd | Valor Total    |
|-------|-----------------------------------------------|--------|---------|----------------|-----|----------------|
| 1     | Desktop Avançado (ampla concorrência)         | 624471 | Unidade | R\$ 9.500,00   | 34  | R\$ 323.000,00 |
| 2     | Monitor (destinado aos Desktops Avançados)    | 472635 | Unidade | R\$ 759,50     | 15  | R\$ 11.392,50  |
| 3     | Desktop Intermediário (ampla concorrência)    | 485858 | Unidade | R\$ 4.450,00   | 58  | R\$ 258.100,00 |
| 4     | Impressora Laser Multifuncional               | 630908 | Unidade | R\$ 4.473,50   | 4   | R\$ 17.894,00  |
| 5     | Tablet                                        | 634186 | Unidade | R\$ 3.350,00   | 5   | R\$ 16.750,00  |
| 6     | Controladora de Acesso IDFace                 | 443453 | Unidade | R\$ 1.937,00   | 6   | R\$ 11.622,00  |
| 7     | Impressora A3                                 | 446558 | Unidade | R\$ 4.505,29   | 2   | R\$ 9.010,58   |
| 8     | Desktop Avançado - Cota Reservada ME/EPP      | 624471 | Unidade | R\$ 9.500,00   | 11  | R\$ 104.500,00 |
| 9     | Desktop Intermediário - Cota Reservada ME/EPP | 485858 | Unidade | R\$ 4.450,00   | 19  | R\$ 84.550,00  |
| TOTAL |                                               |        |         |                |     | R\$ 836.819,08 |

Tabela 01.1

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATMAT | QTD. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
|      | TIPO DO EQUIPAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP (TORRE MÉDIA OU MID TOWER) DE FABRICANTE DE RENOME INTERNACIONAL, NOVO E SEM USO, DESTINADO À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DOMÉSTICA, CLONES OU MONTADOS POR REVENDEDORES. PADRÃO ESTÉTICO: GABINETE COM COR PREDOMINANTE PRETA. TECLADO E MOUSE DEVEM SEGUIR O MESMO PADRÃO ESTÉTICO E COR DO GABINETE. TODO O CONJUNTO (CPU, TECLADO, MOUSE) DEVE POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA/IMPRESSA NOS PERIFÉRICOS — NÃO SERÃO ACEITAS ETIQUETAS AVULSAS. GABINETE: MÉDIO, COM MONTAGEM NA VERTICAL OU HORIZONTAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS TOOL LESS NATIVAS SEM ADAPTAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE |        |      |

(EXCETO PARAFUSO M.2 E PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA ABERTURA). DEVE POSSUIR SLOT PARA CADEADO OU TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON PARA IMPEDIR ABERTURA NÃO AUTORIZADA. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALTO-FALANTE (SPEAKER) INTEGRADO CONECTADO DIRETAMENTE À PLACA-MÃE. PLACA-MÃE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DIMM DDR5 4800 MT/S OU SUPERIOR. CHIPSET PERTENCENTE À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. DEVE POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO). DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES SATA III (6 GB/S). DEVE POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO: 1 (UM) SLOT PCIE X1 GEN3 E 1 (UM) SLOT PCIE X16 GEN3. NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA BIOS, COM LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0. SLOTS M.2 DESCRITOS NO ITEM ARMAZENAMENTO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (REFERÊNCIA: I7-14700 OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 7 PRO 8000 SÉRIES OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 20 NÚCLEOS (CORES) E 28 THREADS DE PROCESSAMENTO. CACHE MÍNIMO DE 33 MB. CLOCK BASE MÍNIMO DE 2,1 GHZ E CLOCK TURBO MÁXIMO MÍNIMO DE 5,4 GHZ. PROCESSADOR DESTINADO A DESKTOPS — NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE LINHA MOBILE/NOTEBOOK. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE GERAÇÕES ANTERIORES A 14ª GERAÇÃO (INTEL) OU ANTERIORES A SÉRIE 8000 PRO (AMD). CHIPSET/PLATAFORMA: PLATAFORMA INTEL VPRO ENTERPRISE OU AMD PRO COM SUPORTE A GERENCIAMENTO REMOTO FORA DE BANDA (INTEL AMT/ME OU EQUIVALENTE). OBRIGATÓRIO PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DO PARQUE DE TI. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB (2X 8 GB) DDR5 4800 MT/S OU SUPERIOR, EM DUAL CHANNEL, EM MÓDULOS DIMM REMOVÍVEIS (NÃO SOLDADOS). CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB. NÃO SERÁ ACEITA MEMÓRIA SOLDADA NA PLACA-MÃE. ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SSD NVME M.2 PCIE GEN 4 X4 DE NO MÍNIMO 512 GB. TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 3.000 MB/S. O SSD DEVE SER REMOVÍVEL (SLOT M.2 FÍSICO) — EXPRESSAMENTE VEDADO ARMAZENAMENTO SOLDADO (ONBOARD/SOLDERED). SEM DISCO RÍGIDO MECÂNICO COMO UNIDADE PRINCIPAL. SLOTS M.2: MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2: 1 (UM) SLOT PCIE NVME GEN4 (PARA O SSD PRINCIPAL) E 1 (UM) SLOT M.2 PARA MÓDULO WI-FI. BIOS/UEFI: DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL VIA TECLADO E MOUSE. BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL (CAPTURÁVEL) COM SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). COMPATIBILIDADE COM UEFI 2.6 OU SUPERIOR — COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST SP 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015. DEVE POSSUIR: (A) SISTEMA DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO ACESSÍVEL VIA TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT, CAPAZ DE VERIFICAR UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, PORTAS USB, INTERFACE GRÁFICA, PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS) GERANDO MENSAGEM DE ERRO SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA; (B) CÓPIA DE SEGURANÇA DA BIOS ARMAZENADA LOCALMENTE OU EM NUVEM, CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE CORRUPÇÃO OU FALHA DE ATUALIZAÇÃO; (C) FERRAMENTA PARA SALVAR E CARREGAR CONFIGURAÇÕES EM LOTE PARA EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO (COM OU SEM SENHA CONFIGURADA), FACILITANDO APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA; (D) FERRAMENTA DE FORMATAÇÃO DEFINITIVA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONFORME NIST SP 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015, NATIVA OU OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; (E) ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE POSSÍVEL INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; (F) SECURE BOOT HABILITÁVEL; (G) SUPORTE A BOOT VIA REDE PXE. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA: GPU INTEGRADA AO PROCESSADOR (INTEL UHD 770 OU AMD RADEON 680M OU SUPERIOR). SUPORTE SIMULTÂNEO A NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. SAÍDAS: 1 (UMA) DISPLAYPORT 1.4A E 1 (UMA) HDMI 2.1 — AMBAS NATIVAS NA PLACA-MÃE, SEM PLACAS ADICIONAIS. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA: PLACA DE VÍDEO DEDICADA (OFF-BOARD) INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO DISPLAYPORT E 01 (UMA) HDMI NATIVAS. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 MBPS

INTEGRADA, COM CONECTOR RJ-45, SUPORTE A PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) PARA IMPLANTAÇÃO DE IMAGEM VIA REDE. WI-FI 6E (802.11AX) + BLUETOOTH 5.3 INTEGRADOS. A INTERFACE ETHERNET DEVE SER COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO VPRO/AMT (EX.: INTEL I219-LM OU SUPERIOR). NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR WIRELESS USB. PORTAS USB (3.2): MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2 GEN1 OU SUPERIOR, NATIVAS E LIVRES (SEM HUBS OU ADAPTADORES): 2 (DUAS) NA PARTE FRONTAL — SENDO 1 (UMA) OBRIGATORIAMENTE USB TIPO-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT ALT MODE — E 2 (DUAS) NA PARTE TRASEIRA. PORTAS USB (2.0): MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 NATIVAS: 2 (DUAS) NA PARTE FRONTAL E 2 (DUAS) NA PARTE TRASEIRA. ÁUDIO: CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO À PLACA-MÃE. SAÍDA DE ÁUDIO P2 3,5 MM (COMBO HEADSET OU SAÍDA E ENTRADA SEPARADAS) ACESSÍVEL. ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. TPM: MÓDULO TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO DIRETAMENTE NA PLACA-MÃE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO

ACEITOS ADAPTADORES ACOPLADOS, SOLUÇÕES DE INSERÇÃO PÓS-MANUFATURA, SOLDAS OU ADAPTAÇÕES REALIZADAS APÓS A FABRICAÇÃO DA PLACA. DEVE SER ACOMPANHADO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO MÓDULO TPM 2.0, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA INTERNA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 W, AUTO SENSING BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 92% EM 50% DE CARGA, COMPROVADA PELO SITE 80 PLUS. CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM, CADASTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELO EQUIPAMENTO. TECLADO: MÍNIMO 104 TECLAS (AT ENHANCED), PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES EM PORTUGUÊS DO BRASIL, CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR EM NENHUMA HIPÓTESE). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR — ACEITA SOLUÇÃO OEM DESDE QUE A MARCA DO FABRICANTE ESTEJA GRAVADA/IMPRESSA NO PERIFÉRICO (NÃO SERÁ ACEITA ETIQUETA AVULSA). MOUSE: ÓPTICO COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI POR HARDWARE, CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR — ACEITA SOLUÇÃO OEM DESDE QUE A MARCA DO FABRICANTE ESTEJA GRAVADA/IMPRESSA NO PERIFÉRICO (NÃO SERÁ ACEITA ETIQUETA AVULSA). SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES DO BRASIL, ORIGINAL, LICENCIADO E PRE-INSTALADO. CERTIFICADO PELO FABRICANTE PARA A PLATAFORMA (HCL — HARDWARE COMPATIBILITY LIST DA MICROSOFT, COMPROVADO POR DOCUMENTO OFICIAL DA MICROSOFT PARA O MODELO OFERTADO). O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR, EM SEU SITE OFICIAL, SOFTWARE QUE INSTALE OU ATUALIZE AUTOMATICAMENTE E DE FORMA SILENCIOSA OS DRIVERS NO WINDOWS 11. DEVE POSSUIR CATÁLOGO DE ATUALIZAÇÕES DE TERCEIROS PARA IMPORTAÇÃO NO SCCM. COMPATIBILIDADE COM LINUX UBUNTU 24.04 LTS 64 BITS COMPROVADA MEDIANTE PDF EMITIDO PELO SITE DO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA OPERACIONAL. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS ABAIXO: (A) ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR — MICROCOMPUTADOR E MONITOR; (B) EPEAT 2018 CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, STATUS ATIVO OU ARQUIVADO, DISPONÍVEL EM WWW.EPEAT.NET; (C) CONFORMIDADE ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); (D) CERTIFICADO DE ADERÊNCIA A PORTARIA 170/12 OU POSTERIOR DO INMETRO (OU NORMA EQUIVALENTE INTERNACIONAL RECONHECIDA); (E) HCL MICROSOFT WINDOWS 11 X64 — DOCUMENTO OFICIAL DA MICROSOFT PARA O MODELO EXATO OFERTADO; (F) FABRICANTE MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) NA CATEGORIA BOARD OU LEADERSHIP, COMPROVADO MEDIANTE PAGINA IMPRESSA DE WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; (G) FABRICANTE MEMBRO DA EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION) OU POSSUIDOR DE CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001 OU ISO 45001, COMPROVADO MEDIANTE PÁGINA DO SITE DA EICC OU CERTIFICADO VÁLIDO; (H) ISO 9001 E ISO 14001 DO FABRICANTE VIGENTES; (I) COMPATIBILIDADE COM LINUX UBUNTU 24.04 LTS 64 BITS. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO: (A) ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO — NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS; (B) POSSUIR EMBALAGENS (PLÁSTICO, PAPELÃO E OUTROS) COM IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|   | <p>CONFORME NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ABNT; (C) TER TODOS OS COMPONENTES CONFIGURADOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES; (D) SER ENTREGUES COM CATÁLOGO COMPLETO OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO EXATO OFERTADO. A SIMPLES REPETIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA NÃO GARANTE SEU ATENDIMENTO — TODAS AS AFIRMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA, COM PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |
| 2 | <p>MONITOR 24 POLEGADAS: PAINEL IPS COM LCD RETRO ILUMINAÇÃO LED DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS OU SUPERIOR; GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM) E ROTAÇÃO; AJUSTE DE ALTURA MÍNIMA DE 10 CM; RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO DE MÍNIMO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL; CONTRASTE MÍNIMO DE 1.000:1; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9, BRILHO: 250 CD/M2. INTERFACES DE VÍDEO DISPLAYPORT E HDMI; DEVERÁ FORNECER 1X CABO HDMI + 1X CABO DISPLAYPORT; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, ROHS. CERTIFICADO DE ADERÊNCIA À PORTARIA INMETRO Nº 170, DE 2012, OU POSTERIOR (OU NORMA EQUIVALENTE INTERNACIONAL RECONHECIDA) DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY). DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 472635 | 15 |
|   | <p>DESKTOP INTERMEDIÁRIO - PROCESSADOR - MICROCOMPUTADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA: INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR: EXIGIDO; QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS: 6 - OBS. PARA PROCESSADORES DA FABRICANTE INTEL ESTA SERÁ CONSIDERADA A QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS DE PERFORMANCE; QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS: 12; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU: EXIGIDO; SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA ININTERRUPTAMENTE, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO, E SISTEMA DE ARREFECIMENTO (COOLER) COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE ACORDO COM A TEMPERATURA (ROTAÇÃO INTELIGENTE): EXIGIDO; SUPORTE AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD) PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS, OU SUPERIOR: EXIGIDO; O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023, INCLUSIVE. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS: EXIGIDO; TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO: 65W EM OPERAÇÕES NORMAIS ( PADRÃO ), EXCLUINDO CONDIÇÕES DE MODO TURBO DE ENERGIA DISSIPADA; MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4-3200: EXIGIDO; TAMANHO MÍNIMO (EM MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS): 16GB; ARMAZENAMENTO - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH NAND MLC (MULTI-LEVEL-CELL ) OU TLC (TRIPLE-LEVEL-CELL): EXIGIDO; UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA: EXIGIDO; CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO EM SSD: 512 GB; PLACA-MÃE - A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: EXIGIDO; SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA OU INTEGRADA. NÃO SERÃO ACEITAS IMPLEMENTAÇÕES POR FIRMWARE: EXIGIDO; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE, AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA: EXIGIDO; CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE: EXIGIDO; SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR: EXIGIDO; SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE: EXIGIDO; SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION): EXIGIDO; INTERFACE - POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) E OUTRA INTERFACE DE VÍDEO (VGA, HDMI OU DISPLAYPORT). AMBAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NO MONITOR QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO E DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO: EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) INTERFACES USB FRONTAIS, COM PELO</p> |        |    |

MENOS A VERSÃO 3.0, E, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) USB TRASEIRAS. DAS USB FRONTAIS, PELO MENOS UMA DEVERÁ SER DO TIPO C. DAS USB TRASEIRAS, PELO MENOS 2 (DUAS) DEVERÃO SER USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, E AS OUTRAS 2 (DUAS) PELO MENOS USB 2.0. NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES: EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE PCI EXPRESS, OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA: EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0. COM SUPORTE NATIVO PARA PROTOCOLO WOL: EXIGIDO; ADAPTADOR DE REDE WIRELESS INTEGRADO AO GABINETE, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX OPERANDO NAS FREQUÊNCIAS (WI-FI 6), DE 2.4 GHZ E 5GHZ. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB PARA CONEXÃO COM AS INTERFACES DO DISPOSITIVO: EXIGIDO; POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO MENOS 01 (UMA) MIC-IN E 01 (UMA) LINE-OUT NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PODENDO SER DO TIPO COMBO: EXIGIDO; BIOS - TOTAL COMPATIBILIDADE COM ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE): EXIGIDO; COM SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM: EXIGIDO; DEVE SUPORTAR ATUALIZAÇÕES REMOTAS (VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) OU ATUALIZAÇÕES DO PRÓPRIO BIOS EM MODO ON-LINE (CONECTADO À INTERNET): EXIGIDO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIREITOS DE EDIÇÃO DO BIOS COM O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEJA PARA COMPATIBILIZAR COM NOVAS VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL OU PARA CORRIGIR QUALQUER PROBLEMA VERIFICADO DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO: EXIGIDO; ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS): EXIGIDO; POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION): EXIGIDO; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5: EXIGIDO; PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM “.ISO” E/OU “.IMG” VIA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB (PENDRIVE): EXIGIDO; PERMITIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE BIOS: EXIGIDO; PERMITIR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP: EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE INTRUSÃO, COMPATÍVEL COM O SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE, DE FORMA A PERMITIR A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE: EXIGIDO; POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA HABILITAR E DESABILITAR INTERFACES USB (INDIVIDUALMENTE): EXIGIDO; POSSUIR CAMPO NÃO EDITÁVEL COM O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO GRAVADO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL OU CAMPO QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA (IDENTIDADE PATRIMONIAL CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO) OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CORRESPONDENTE: EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE COM ANÁLISE DA CPU, MEMÓRIA, HD, USB E PLACA MÃE. O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST: EXIGIDO; POSSUIR FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL COM RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE (FUNÇÃO SUSPEND OU SLEEP OU STANDBY): EXIGIDO; SISTEMA OPERACIONAL - POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO. SUPORTAR A POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO PARA O MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, CONFORME CICLO DE ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE: EXIGIDO; A IMAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NO MICROCOMPUTADOR DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS: EXIGIDO; O DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, INCLUINDO CORREÇÕES E ATUALIZAÇÕES DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL: EXIGIDO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM IMAGEM PADRONIZADA E FUNCIONAL DO AMBIENTE DE TRABALHO DO CONTRATANTE. O SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO PELA CONTRATADA. O PRAZO PARA CRIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA IMAGEM MATRIZ SERÁ ACRESCIDO AO PRAZO TOTAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGUROS E EMBALAGENS, REFERENTES À ENTREGA E A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO MATRIZ CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA: EXIGIDO; CONTROLADORA DE VÍDEO - CONTROLADORA DE VÍDEO: INTEGRADA; SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA: 1 GB; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES: EXIGIDO; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (WINDOWS 11 64 BITS E ATUALIZAÇÕES): EXIGIDO; SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES: EXIGIDO; DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL): EXIGIDO; SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO: EXIGIDO; TECLADO - POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO: EXIGIDO; A

IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO: EXIGIDO; MOUSE - POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO: EXIGIDO; DEVE SER ACOMPANHADO DE MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO: EXIGIDO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI: EXIGIDO; GABINETE - FORMATO DO GABINETE: ULTRA SMALL FORM FACTOR (USFF) OU MINI PC; VOLUME MÁXIMO DO GABINETE: 1,5 LITROS; O GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVE TER APRESENTAÇÃO DISCRETA, PARA USO CORPORATIVO. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR “EFEITOS” DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS: EXIGIDO; PERMITIR A ABERTURA DO GABINETE E A REMOÇÃO DOS COMPONENTES (MEMÓRIA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO) SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (FUNCIONALIDADE TOOL LESS), SENDO ACEITOS PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA A ABERTURA DO GABINETE. CASO A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA SEJA DO TIPO M2 (CONECTADA DIRETO À MOTHERBOARD ) SERÃO ACEITOS PARAFUSOS PARA ESSA UNIDADE (RECARTILHADOS OU OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE): EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, DIMENSIONADO PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES CONSIDERANDO A OPERAÇÃO NA CAPACIDADE MÁXIMA DO MICROPROCESSADOR EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO: EXIGIDO; POSSUIR VENTILAÇÃO PREFERENCIALMENTE NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA – ADMITINDO-SE ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO ADICIONAL NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL: EXIGIDO; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA (DO TIPO BOTÃO OU TOUCH) E LUZ DE INDICAÇÃO DE COMPUTADOR LIGADO E DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, NA PARTE FRONTAL DO GABINETE: EXIGIDO; POSSUIR CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO: EXIGIDO; POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE OU PLACA MÃE, INTERNO AO GABINETE, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS DO SISTEMA E ÁUDIOS MP3, WMA, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE ARQUIVOS, MÍDIAS E INTERNET. O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO, QUANDO DA CONEXÃO DE UM FONE DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS: EXIGIDO; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% (COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO RECONHECIDO) E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136: EXIGIDO; APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME A NBR 10152 OU ISO7779:1999: EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE ALERTA PRIMÁRIO, SPEAKER (BEEP) INTERNO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS DE ALERTA E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO, PODENDO O SPEAKER (BEEP) ESTAR INTEGRADO A PLACA MÃE: EXIGIDO; POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO INTEGRADO, CAPAZ DE DETECTAR A INTRUSÃO POR ABERTURA INDEVIDA DO GABINETE: EXIGIDO; SER COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FÍSICA PADRÃO KENSINGTON (ANILHA/ABERTURA) OU SIMILAR: EXIGIDO; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) OU CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR 5.0 OU RÓTULO ECOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024 OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES, NO MÍNIMO: EXIGIDO; MONITOR DE VÍDEO - QUANTIDADE DE MONITORES DE VÍDEO POR MICROCOMPUTADOR/CONJUNTO: 01 MONITOR; POSSUIR MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED (LED ORGÂNICO OU LCD ILUMINADA POR LED). TELA PLANA NA DIMENSÃO DE, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9). TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO: EXIGIDO; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA (BOTÃO OU TOUCH): EXIGIDO; POSSUIR LUZ DE INDICAÇÃO PARA ESTADOS. LIGADO/DESLIGADO, NA PARTE FRONTAL DO MONITOR: EXIGIDO; POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE. POSSUIR CONTROLE OSD PARA CONFIGURAÇÃO DO MONITOR (EM PORTUGUÊS OU INGLÊS): EXIGIDO; POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60HZ, SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES, BRILHO 250 CD/M2 E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS. DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 11 64 BITS): EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT), COMPATÍVEL COM UMA DAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAIS DISPONÍVEIS NO COMPUTADOR OFERTADO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO (OBS.: DEVE-SE ATENTAR À DISPONIBILIDADE DOS PADRÕES DE INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, POIS ESTE DEVERÁ SUPORTAR 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS EM INTERFACES DE PADRÕES IGUAIS OU DISTINTOS): EXIGIDO; PERMITIR A CONEXÃO À INTERFACE DE VÍDEO PRESENTE NO MICROCOMPUTADOR SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (ADAPTADORES, CONVERSORES, MULTIPLICADORES, DIVISORES DE SINAL OU QUAISQUER OUTROS DISPOSITIVOS OU ADAPTAÇÕES QUE NÃO CORRESPONDAM A UMA SOLUÇÃO INTEGRADA): EXIGIDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DO MONITOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, 100~224VAC E ENTRADA DE FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 1,50 METROS DO TIPO “Y” PARA CONEXÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA TOMADA: EXIGIDO; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) OU CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR 5.0 OU RÓTULO ECOLÓGICO DE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024 OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES, NO MÍNIMO: EXIGIDO; O MONITOR DEVERÁ SER PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO OFERTADO, DEVERÁ POSSUIR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS PARA INTERCONEXÃO COM O EQUIPAMENTO OFERTADO: EXIGIDO; DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DO GABINETE AO MONITOR OFERTADO (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU EM PEDESTAL) NO PADRÃO VESA (OU ENCAIXE EM OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE), SEM ALTERAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA) E ACOMPANHADA DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO (SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS): EXIGIDO; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMETRIA VIGENTES: EXIGIDO; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE POR PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS/60 (SESSENTA) MESES, COM COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE PARA TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A SER PRESTADO PELO VENCEDOR DO CERTAME. CASO O VENCEDOR DO CERTAME SEJA, TAMBÉM, O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, OS SERVIÇOS RELACIONADOS À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PODERÃO SER EXECUTADOS POR SUA REDE CREDENCIADA, PERMANECENDO A LICITANTE VENCEDORA TOTALMENTE RESPONSÁVEL POR TAIS SERVIÇOS: EXIGIDO; ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS - QUANDO NÃO ESPECIFICADAS EXCEÇÕES, NÃO SERÃO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS MODIFICADOS ATRAVÉS DE ADAPTADORES, FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS QUE ADAPTEM FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FISICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS: EXIGIDO; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER DOS MESMOS MODELOS E MARCAS CONSTANTES NA PROPOSTA COMERCIAL E UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITE-SE SUBSTITUIÇÕES POR COMPONENTE COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO: EXIGIDO; DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS, DRIVERS E MANUAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO BEM COMO A DE SEUS COMPONENTES. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1,50M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS): EXIGIDO; SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO - DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO “KENSINGTON” OU “NOBLE WEDGE” OU SIMILAR: EXIGIDO; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DE 01 (UM) CABO DE AÇO COM TRAVA/LACRE DO PADRÃO "KENSINGTON" OU SIMILAR DO TIPO CHAVE /SEGREDO. TODOS OS CABOS DE AÇO COM TRAVA/LACRE DEVEM SER FORNECIDOS COM O MESMO SEGREDO/CHAVE, PARA CADA AQUISIÇÃO EFETUADA PELOS ÓRGÃOS: EXIGIDO; O GABINETE DEVE VIR ACOMPANHADO DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA FIXAÇÃO SOBRE MESA: EXIGIDO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM: EXIGIDO; RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - COMPROVAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS: EXIGIDO; DEMONSTRAR (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS, ETC) QUE OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA INSTALAÇÃO NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENILPOLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA PELA DIRETIVA DA COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPÉIA RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES ROHS (IN NO 1/2010 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI) DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO): EXIGIDO; COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS: EXIGIDO; TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS PRODUTOS FORNECIDOS QUE NECESSITAM DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA (INCLUINDO EMBALAGENS VAZIAS), DEVERÃO TER SEU DESCARTE ADEQUADO, OBEDECENDO AOS PROCEDIMENTOS DE LOGÍSTICA REVERSA, EM ATENDIMENTO À LEI NO 12.305/2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ESPECIAL A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DO PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APLICAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS DE NOS 31 A 33 DA LEI NO 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 E NOS ARTIGOS DE NOS 13 A 18 DO DECRETO NO 7.404 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, PRINCIPALMENTE, NO QUE DIZ RESPEITO À LOGÍSTICA REVERSA: EXIGIDO.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p> |  |  |
| <p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA. COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 45 PPM; MEMÓRIA 512 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200DPI;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 4 | IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA); GAVETA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS; CAPACIDADE MENSAL DE IMPRESSÃO DE ATÉ 90.000 PÁGINAS; TAMANHO DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6; TIPO DO PAPEL SUPORTADO: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, ETIQUETAS, ENVELOPES; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI (VIDRO); INTERPOLADA: ATÉ 19.200 X 19.200 DPI; CAPACIDADE DE DIGITALIZAR PARA EMAIL, COMPUTADOR, ARQUIVO E DISPOSITIVOS USB; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, INTERFACE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE WIRELESS 802.11B/G/N OU SUPERIOR; DRIVER PARA WINDOWS 10, WINDOWS 11, LINUX E MACOS; DEVERÁ ACOMPANHAR CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 18.000 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP-L5662DN.                                                                                                                                                                                          | 630908 | 4 |
| 5 | TABLET DESTINADO AO USO CORPORATIVO/INSTITUCIONAL, COM TELA DE NO MÍNIMO 10,9 POLEGADAS, TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR, COM CANTOS ARREDONDADOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ. EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,9 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR MEIO DE CARTÃO MICROSD. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 6 E BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A REDES 4G E 5G, EM CONFIGURAÇÃO SINGLE-SIM. CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP E CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 13 MP. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 45W. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ORIGINAL, LICENCIADO E ATUALIZADO. DEVE ACOMPANHAR CANETA DIGITAL (PEN) COMPATÍVEL E CAPA PROTETORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE. SERÁ ADMITIDO EQUIPAMENTO COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ESPECIFICADO.                                                                                        | 634186 | 5 |
| 6 | CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E FUNÇÕES INTELIGENTES: MODOS DE AUTENTICAÇÃO: BIOMETRIA FACIAL, CARTÃO RFID, QR CODE E SENHA; CAPACIDADE MÍNIMA: 3.000 USUÁRIOS, 3.000 TEMPLATES FACIAIS; PERFORMANCE FACIAL: PRECISÃO DA VERIFICAÇÃO DO ROSTO MAIOR QUE 99%; INTERVALO DE RECONHECIMENTO FACIAL: DISTÂNCIA DA CÂMERA À FACE DE 0,3 A 1,7 M E ALTURA DO USUÁRIO DE 0,9 M A 2,3 M; TEMPO DE RECONHECIMENTO: 0,2 S; FUNCIONALIDADES INTELIGENTES: DETECÇÃO FACIAL ANTI-FAKE (IMPOSSIBILITA ACESSO POR FOTO OU VÍDEO), ALERTA E/OU BLOQUEIO POR UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA E SUPORTE À DETECÇÃO DE EPI (CAPACETE DE SEGURANÇA); TAMANHO MÍNIMO DA TELA: LCD 3.5" SENSÍVEL AO TOQUE (CAPACITIVA) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320(H) × 480(V) PIXELS; CÂMERAS: DUAS CÂMERAS HD 1080P (RGB + IR) COM COMPENSAÇÃO DE LUZ (LEDS IR); INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 55; COMUNICAÇÃO: SUPORTE A ETHERNET (10/100BASE-T) E WI-FI (IEEE 802.11B/G/N); PORTAS: 1 RS-485; RECURSOS AVANÇADOS: SUPORTE A SISTEMA DE COAÇÃO E ANTI-PASSBACK (ANTIFRAUDE).                                                                                                  | 443453 | 6 |
| 7 | IMPRESSORA JATO DE TINTA A3: IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDO. COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 30 PPM; MEMÓRIA 256 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200DPI; IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA); GAVETA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS; CAPACIDADE MENSAL DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40.000 PÁGINAS; TAMANHO DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6; TIPO DO PAPEL SUPORTADO: A3, A4, DUPLO CARTA (LEDGER); RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI A CORES (VIDRO); CAPACIDADE DE DIGITALIZAR PARA EMAIL, COMPUTADOR, ARQUIVO E DISPOSITIVOS USB; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, INTERFACE ETHERNET 10/100 e WIRELESS 802.11B/G/N (2.4 GHZ) / 802.11A/N (5 GHZ); DEVERÁ SUPORTAR IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA PEN DRIVE USB; DRIVER PARA WINDOWS 7, WINDOWS 10, WINDOWS 11, LINUX E MACOS; DEVERÁ ACOMPANHAR CARTUCHOS DE TINTA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER MFC-J5855DW | 446558 | 2 |

TIPO DO EQUIPAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP (TORRE MÉDIA OU MID TOWER) DE FABRICANTE DE RENOME INTERNACIONAL, NOVO E SEM USO, DESTINADO À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DOMÉSTICA, CLONES OU MONTADOS POR REVENDEDORES. PADRÃO ESTÉTICO: GABINETE COM COR PREDOMINANTE PRETA. TECLADO E MOUSE DEVEM SEGUIR O MESMO PADRÃO ESTÉTICO E COR DO GABINETE. TODO O CONJUNTO (CPU, TECLADO, MOUSE) DEVE POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA/IMPRESSA NOS PERIFÉRICOS — NÃO SERÃO ACEITAS ETIQUETAS AVULSAS. GABINETE: MÉDIO, COM MONTAGEM NA VERTICAL OU HORIZONTAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS TOOL LESS NATIVAS SEM ADAPTAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE (EXCETO PARAFUSO M.2 E PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA ABERTURA). DEVE POSSUIR SLOT PARA CADEADO OU TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON PARA IMPEDIR ABERTURA NÃO AUTORIZADA. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALTO-FALANTE (SPEAKER) INTEGRADO CONECTADO DIRETAMENTE À PLACA-MÃE. PLACA-MÃE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DIMM DDR5 4800 MT/S OU SUPERIOR. CHIPSET PERTENCENTE À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. DEVE POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO). DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES SATA III (6 GB/S). DEVE POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO: 1 (UM) SLOT PCIE X1 GEN3 E 1 (UM) SLOT PCIE X16 GEN3. NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA BIOS, COM LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0. SLOTS M.2 DESCRITOS NO ITEM ARMAZENAMENTO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 DE 14A GERAÇÃO OU SUPERIOR (REFERÊNCIA: I7-14700 OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 7 PRO 8000 SÉRIES OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 20 NÚCLEOS (CORES) E 28 THREADS DE PROCESSAMENTO. CACHE MÍNIMO DE 33 MB. CLOCK BASE MÍNIMO DE 2,1 GHZ E CLOCK TURBO MÁXIMO MÍNIMO DE 5,4 GHZ. PROCESSADOR DESTINADO A DESKTOPS — NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE LINHA MOBILE/NOTEBOOK. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE GERAÇÕES ANTERIORES A 14A GERAÇÃO (INTEL) OU ANTERIORES A SÉRIE 8000 PRO (AMD). CHIPSET/PLATAFORMA: PLATAFORMA INTEL VPRO ENTERPRISE OU AMD PRO COM SUPORTE A GERENCIAMENTO REMOTO FORA DE BANDA (INTEL AMT/ME OU EQUIVALENTE). OBRIGATÓRIO PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DO PARQUE DE TI. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB (2X 8 GB) DDR5 4800 MT/S OU SUPERIOR, EM DUAL CHANNEL, EM MÓDULOS DIMM REMOVÍVEIS (NÃO SOLDADOS). CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB. NÃO SERÁ ACEITA MEMÓRIA SOLDADA NA PLACA-MÃE. ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SSD NVME M.2 PCIE GEN 4 X4 DE NO MÍNIMO 512 GB. TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 3.000 MB/S. O SSD DEVE SER REMOVÍVEL (SLOT M.2 FÍSICO) — EXPRESSAMENTE VEDADO ARMAZENAMENTO SOLDADO (ONBOARD/SOLDERED). SEM DISCO RÍGIDO MECÂNICO COMO UNIDADE PRINCIPAL. SLOTS M.2: MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2: 1 (UM) SLOT PCIE NVME GEN4 (PARA O SSD PRINCIPAL) E 1 (UM) SLOT M.2 PARA MÓDULO WI-FI. BIOS/UEFI:

DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL VIA TECLADO E MOUSE. BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL (CAPTURÁVEL) COM SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). COMPATIBILIDADE COM UEFI 2.6 OU SUPERIOR — COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE [WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS). DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST SP 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015. DEVE POSSUIR: (A) SISTEMA DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO ACESSÍVEL VIA TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT, CAPAZ DE VERIFICAR UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, PORTAS USB, INTERFACE GRÁFICA, PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS) GERANDO MENSAGEM DE ERRO SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA; (B) CÓPIA DE SEGURANÇA DA BIOS ARMAZENADA LOCALMENTE OU EM NUVEM, CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE EM CASO DE CORRUPÇÃO OU FALHA DE ATUALIZAÇÃO; (C) FERRAMENTA PARA SALVAR E CARREGAR CONFIGURAÇÕES EM LOTE PARA EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO (COM OU SEM SENHA CONFIGURADA), FACILITANDO APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA; (D) FERRAMENTA DE FORMATAÇÃO DEFINITIVA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONFORME NIST SP 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015, NATIVA OU OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; (E) ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE POSSÍVEL INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO OU ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; (F)

SECURE BOOT HABILITAVEL; (G) SUPORTE A BOOT VIA REDE PXE. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA: GPU INTEGRADA AO PROCESSADOR (INTEL UHD 770 OU AMD RADEON 680M OU SUPERIOR). SUPORTE SIMULTÂNEO A NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. SAIDAS: 1 (UMA) DISPLAYPORT 1.4A E 1 (UMA) HDMI 2.1 — AMBAS NATIVAS NA PLACA-MÃE, SEM PLACAS ADICIONAIS. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA: PLACA DE VÍDEO DEDICADA (OFF-BOARD) INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO DISPLAYPORT E 01 (UMA) HDMI NATIVAS. INTERFACE DE REDE: ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTEGRADA, COM CONECTOR RJ-45, SUPORTE A PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) PARA IMPLANTAÇÃO DE IMAGEM VIA REDE. WI-FI 6E (802.11AX) + BLUETOOTH 5.3 INTEGRADOS. A INTERFACE ETHERNET DEVE SER COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO VPRO/AMT (EX.: INTEL I219-LM OU SUPERIOR). NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR WIRELESS USB. PORTAS USB (3.2): MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2 GEN1 OU SUPERIOR, NATIVAS E LIVRES (SEM HUBS OU ADAPTADORES): 2 (DUAS) NA PARTE FRONTAL — SENDO 1 (UMA) OBRIGATORIAMENTE USB TIPO-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT ALT MODE — E 2 (DUAS) NA PARTE TRASEIRA. PORTAS USB (2.0): MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 NATIVAS: 2 (DUAS) NA PARTE FRONTAL E 2 (DUAS) NA PARTE TRASEIRA. ÁUDIO: CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO À PLACA-MÃE. SAIDA DE ÁUDIO P2 3,5 MM (COMBO HEADSET OU SAÍDA E ENTRADA SEPARADAS) ACESSÍVEL. ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. TPM: MÓDULO TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO DIRETAMENTE NA PLACA-MÃE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO

ACEITOS ADAPTADORES ACOPLADOS, SOLUÇÕES DE INSERÇÃO PÓS-MANUFATURA, SOLDAS OU ADAPTAÇÕES REALIZADAS APÓS A FABRICAÇÃO DA PLACA. DEVE SER ACOMPANHADO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO MÓDULO TPM 2.0, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA INTERNA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 W, AUTO SENSING BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 92% EM 50% DE CARGA, COMPROVADA PELO SITE 80 PLUS. CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM, CADASTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELO EQUIPAMENTO. TECLADO: MÍNIMO 104 TECLAS (AT ENHANCED), PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES EM PORTUGUÊS DO BRASIL, CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR EM NENHUMA HIPÓTESE). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR — ACEITA SOLUÇÃO OEM DESDE QUE A MARCA DO FABRICANTE ESTEJA GRAVADA/IMPRESSA NO PERIFÉRICO (NÃO SERÁ ACEITA ETIQUETA AVULSA). MOUSE: ÓPTICO COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI POR HARDWARE, CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR — ACEITA SOLUÇÃO OEM DESDE QUE A MARCA DO FABRICANTE ESTEJA GRAVADA/IMPRESSA NO PERIFÉRICO (NÃO SERÁ ACEITA ETIQUETA AVULSA). SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES DO BRASIL, ORIGINAL, LICENCIADO E PRE-INSTALADO. CERTIFICADO PELO FABRICANTE PARA A PLATAFORMA (HCL — HARDWARE COMPATIBILITY LIST DA MICROSOFT, COMPROVADO POR DOCUMENTO OFICIAL DA MICROSOFT PARA O MODELO OFERTADO). O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR, EM SEU SITE OFICIAL, SOFTWARE QUE INSTALE OU ATUALIZE AUTOMATICAMENTE E DE FORMA SILENCIOSA OS DRIVERS NO WINDOWS 11. DEVE POSSUIR CATÁLOGO DE ATUALIZAÇÕES DE TERCEIROS PARA IMPORTAÇÃO NO SCCM. COMPATIBILIDADE COM LINUX UBUNTU 24.04 LTS 64 BITS COMPROVADA MEDIANTE PDF EMITIDO PELO SITE DO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA OPERACIONAL. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS ABAIXO: (A) ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR — MICROCOMPUTADOR E MONITOR; (B) EPEAT 2018 CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, STATUS ATIVO OU ARQUIVADO, DISPONÍVEL EM WWW.EPEAT.NET; (C) CONFORMIDADE ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); (D) CERTIFICADO DE ADERÊNCIA A PORTARIA 170/12 OU POSTERIOR DO INMETRO (OU NORMA EQUIVALENTE INTERNACIONAL RECONHECIDA); (E) HCL MICROSOFT WINDOWS 11 X64 — DOCUMENTO OFICIAL DA MICROSOFT PARA O MODELO EXATO OFERTADO; (F) FABRICANTE MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) NA CATEGORIA BOARD OU LEADERSHIP,

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>COMPROVADO MEDIANTE PAGINA IMPRESSA DE WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; (G) FABRICANTE MEMBRO DA EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION) OU POSSUIDOR DE CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001 OU ISO 45001, COMPROVADO MEDIANTE PÁGINA DO SITE DA EICC OU CERTIFICADO VÁLIDO; (H) ISO 9001 E ISO 14001 DO FABRICANTE VIGENTES; (I) COMPATIBILIDADE COM LINUX UBUNTU 24.04 LTS 64 BITS. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO: (A) ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO — NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS; (B) POSSUIR EMBALAGENS (PLÁSTICO, PAPELÃO E OUTROS) COM IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM</p> <p>CONFORME NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ABNT; (C) TER TODOS OS COMPONENTES CONFIGURADOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES; (D) SER ENTREGUES COM CATÁLOGO COMPLETO OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO EXATO OFERTADO. A SIMPLES REPETIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA NÃO GARANTE SEU ATENDIMENTO — TODAS AS AFIRMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA, COM PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 1</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|  | <p>DESKTOP INTERMEDIÁRIO - PROCESSADOR - MICROCOMPUTADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA: INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR: EXIGIDO; QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS: 6 - OBS. PARA PROCESSADORES DA FABRICANTE INTEL ESTA SERÁ CONSIDERADA A QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS DE PERFORMANCE; QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS: 12; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU: EXIGIDO; SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA ININTERRUPTAMENTE, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO, E SISTEMA DE ARREFECIMENTO (COOLER) COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE ACORDO COM A TEMPERATURA (ROTAÇÃO INTELIGENTE): EXIGIDO; SUPORTE AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD) PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS, OU SUPERIOR: EXIGIDO; O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023, INCLUSIVE. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS: EXIGIDO; TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO: 65W EM OPERAÇÕES NORMAIS ( PADRÃO ), EXCLUINDO CONDIÇÕES DE MODO TURBO DE ENERGIA DISSIPADA; MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4-3200: EXIGIDO; TAMANHO MÍNIMO (EM MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS): 16GB; ARMAZENAMENTO - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH NAND MLC (MULTI-LEVEL-CELL ) OU TLC (TRIPLE-LEVEL-CELL): EXIGIDO; UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA: EXIGIDO; CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO EM SSD: 512 GB; PLACA-MÃE - A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: EXIGIDO; SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA OU INTEGRADA. NÃO SERÃO ACEITAS IMPLEMENTAÇÕES POR FIRMWARE: EXIGIDO; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE, AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA: EXIGIDO; CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE: EXIGIDO; SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR: EXIGIDO; SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE: EXIGIDO; SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION): EXIGIDO; INTERFACE - POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) E OUTRA INTERFACE DE VÍDEO (VGA, HDMI OU DISPLAYPORT). AMBAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NO MONITOR QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO E DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO: EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) INTERFACES USB FRONTAIS, COM PELO MENOS A VERSÃO 3.0, E, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) USB TRASEIRAS. DAS USB FRONTAIS, PELO MENOS UMA DEVERÁ SER DO TIPO C. DAS USB TRASEIRAS, PELO MENOS 2 (DUAS) DEVERÃO SER USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, E AS OUTRAS 2 (DUAS) PELO MENOS USB 2.0. NÃO SERÁ ADMITIDA A</p> |  |  |

UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES: EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE PCI EXPRESS, OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA: EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0. COM SUPORTE NATIVO PARA PROTOCOLO WOL: EXIGIDO; ADAPTADOR DE REDE WIRELESS INTEGRADO AO GABINETE, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX OPERANDO NAS FREQUÊNCIAS (WI-FI 6), DE 2.4 GHZ E 5GHZ. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB PARA CONEXÃO COM AS INTERFACES DO DISPOSITIVO: EXIGIDO; POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO MENOS 01 (UMA) MIC-IN E 01 (UMA) LINE- OUT NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PODENDO SER DO TIPO COMBO: EXIGIDO; BIOS - TOTAL COMPATIBILIDADE COM ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE): EXIGIDO; COM SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM: EXIGIDO; DEVE SUPORTAR ATUALIZAÇÕES REMOTAS (VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) OU ATUALIZAÇÕES DO PRÓPRIO BIOS EM MODO ON-LINE (CONECTADO À INTERNET): EXIGIDO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIREITOS DE EDIÇÃO DO BIOS COM O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEJA PARA COMPATIBILIZAR COM NOVAS VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL OU PARA CORRIGIR QUALQUER PROBLEMA VERIFICADO DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO: EXIGIDO; ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS): EXIGIDO; POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION): EXIGIDO; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5: EXIGIDO; PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM “.ISO” E/OU “.IMG” VIA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB (PENDRIVE): EXIGIDO; PERMITIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE BIOS: EXIGIDO; PERMITIR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP: EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE INTRUSÃO, COMPATÍVEL COM O SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE, DE FORMA A PERMITIR A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE: EXIGIDO; POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA HABILITAR E DESABILITAR INTERFACES USB (INDIVIDUALMENTE): EXIGIDO; POSSUIR CAMPO NÃO EDITÁVEL COM O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO GRAVADO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL OU CAMPO QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA (IDENTIDADE PATRIMONIAL CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO) OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CORRESPONDENTE: EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE COM ANÁLISE DA CPU, MEMÓRIA, HD, USB E PLACA MÃE. O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST: EXIGIDO; POSSUIR FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL COM RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE (FUNÇÃO SUSPEND OU SLEEP OU STANDBY): EXIGIDO; SISTEMA OPERACIONAL - POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO. SUPORTAR A POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO PARA O MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, CONFORME CICLO DE ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE: EXIGIDO; A IMAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NO MICROCOMPUTADOR DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS: EXIGIDO; O DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, INCLUINDO CORREÇÕES E ATUALIZAÇÕES DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL: EXIGIDO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM IMAGEM PADRONIZADA E FUNCIONAL DO AMBIENTE DE TRABALHO DO CONTRATANTE. O SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO PELA CONTRATADA. O PRAZO PARA CRIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA IMAGEM MATRIZ SERÁ ACRESCIDO AO PRAZO TOTAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGUROS E EMBALAGENS, REFERENTES À ENTREGA E A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO MATRIZ CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA: EXIGIDO; CONTROLADORA DE VÍDEO - CONTROLADORA DE VÍDEO: INTEGRADA; SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA: 1 GB; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES: EXIGIDO; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (WINDOWS 11 64 BITS E ATUALIZAÇÕES): EXIGIDO; SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES: EXIGIDO; DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL): EXIGIDO; SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO: EXIGIDO; TECLADO - POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO: EXIGIDO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO: EXIGIDO; MOUSE - POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES

ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO: EXIGIDO; DEVE SER ACOMPANHADO DE MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO: EXIGIDO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI: EXIGIDO; GABINETE - FORMATO DO GABINETE: ULTRA SMALL FORM FACTOR (USFF) OU MINI PC; VOLUME MÁXIMO DO GABINETE: 1,5 LITROS; O GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVE TER APRESENTAÇÃO DISCRETA, PARA USO CORPORATIVO. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR “EFEITOS” DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS: EXIGIDO; PERMITIR A ABERTURA DO GABINETE E A REMOÇÃO DOS COMPONENTES (MEMÓRIA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO) SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (FUNCIONALIDADE TOOL LESS), SENDO ACEITOS PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA A ABERTURA DO GABINETE. CASO A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA SEJA DO TIPO M2 (CONECTADA DIRETO À MOTHERBOARD ) SERÃO ACEITOS PARAFUSOS PARA ESSA UNIDADE (RECARTEILHADOS OU OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE): EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, DIMENSIONADO PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES CONSIDERANDO A OPERAÇÃO NA CAPACIDADE MÁXIMA DO MICROPROCESSADOR EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO: EXIGIDO; POSSUIR VENTILAÇÃO PREFERENCIALMENTE NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA – ADMITINDO-SE ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO ADICIONAL NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL: EXIGIDO; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA (DO TIPO BOTÃO OU TOUCH) E LUZ DE INDICAÇÃO DE COMPUTADOR LIGADO E DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, NA PARTE FRONTAL DO GABINETE: EXIGIDO; POSSUIR CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO: EXIGIDO; POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE OU PLACA MÃE, INTERNO AO GABINETE, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS DO SISTEMA E ÁUDIOS MP3, WMA, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE ARQUIVOS, MÍDIAS E INTERNET. O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO, QUANDO DA CONEXÃO DE UM FONE DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS: EXIGIDO; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% (COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO RECONHECIDO) E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136: EXIGIDO; APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME A NBR 10152 OU ISO7779:1999: EXIGIDO; POSSUIR SISTEMA DE ALERTA PRIMÁRIO, SPEAKER (BEEP) INTERNO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS DE ALERTA E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO, PODENDO O SPEAKER (BEEP) ESTAR INTEGRADO A PLACA MÃE: EXIGIDO; POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO INTEGRADO, CAPAZ DE DETECTAR A INTRUSÃO POR ABERTURA INDEVIDA DO GABINETE: EXIGIDO; SER COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FÍSICA PADRÃO KENSINGTON (ANILHA/ABERTURA) OU SIMILAR: EXIGIDO; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) OU CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR 5.0 OU RÓTULO ECOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024 OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES, NO MÍNIMO: EXIGIDO; MONITOR DE VÍDEO - QUANTIDADE DE MONITORES DE VÍDEO POR MICROCOMPUTADOR/CONJUNTO: 01 MONITOR; POSSUIR MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED (LED ORGÂNICO OU LCD ILUMINADA POR LED). TELA PLANA NA DIMENSÃO DE, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9). TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO: EXIGIDO; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA (BOTÃO OU TOUCH): EXIGIDO; POSSUIR LUZ DE INDICAÇÃO PARA ESTADOS. LIGADO/DESLIGADO, NA PARTE FRONTAL DO MONITOR: EXIGIDO; POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE. POSSUIR CONTROLE OSD PARA CONFIGURAÇÃO DO MONITOR (EM PORTUGUÊS OU INGLÊS): EXIGIDO; POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60HZ, SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES, BRILHO 250 CD/M2 E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS. DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 11 64 BITS): EXIGIDO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT), COMPATÍVEL COM UMA DAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAIS DISPONÍVEIS NO COMPUTADOR OFERTADO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO (OBS.: DEVE-SE ATENTAR À DISPONIBILIDADE DOS PADRÕES DE INTERFACES DE VÍDEO DISPONÍVEIS NO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, POIS ESTE DEVERÁ SUPORTAR 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS EM INTERFACES DE PADRÕES IGUAIS OU DISTINTOS): EXIGIDO; PERMITIR A CONEXÃO À INTERFACE DE VÍDEO PRESENTE NO MICROCOMPUTADOR SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (ADAPTADORES, CONVERSORES, MULTIPLICADORES, DIVISORES DE SINAL OU QUAISQUER OUTROS DISPOSITIVOS OU ADAPTAÇÕES QUE NÃO CORRESPONDAM A UMA SOLUÇÃO INTEGRADA): EXIGIDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DO MONITOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, 100~224VAC E ENTRADA DE FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 1,50 METROS DO TIPO “Y” PARA CONEXÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA TOMADA: EXIGIDO; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) OU CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR 5.0 OU RÓTULO ECOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024 OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES, NO MÍNIMO: EXIGIDO; O MONITOR DEVERÁ SER PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO OFERTADO, DEVERÁ POSSUIR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS PARA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>INTERCONEXÃO COM O EQUIPAMENTO OFERTADO: EXIGIDO; DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DO GABINETE AO MONITOR OFERTADO (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU EM PEDESTAL) NO PADRÃO VESA (OU ENCAIXE EM OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE), SEM ALTERAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA) E ACOMPANHADA DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO (SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS): EXIGIDO; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMETRIA VIGENTES: EXIGIDO; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE POR PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS/60 (SESSENTA) MESES, COM COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE PARA TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A SER PRESTADO PELO VENCEDOR DO CERTAME. CASO O VENCEDOR DO CERTAME SEJA, TAMBÉM, O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, OS SERVIÇOS RELACIONADOS À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PODERÃO SER EXECUTADOS POR SUA REDE CREDENCIADA, PERMANECENDO A LICITANTE VENCEDORA TOTALMENTE RESPONSÁVEL POR TAIS SERVIÇOS: EXIGIDO; ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS - QUANDO NÃO ESPECIFICADAS EXCEÇÕES, NÃO SERÃO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS MODIFICADOS ATRAVÉS DE ADAPTADORES, FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS QUE ADAPTEM FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FISICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS: EXIGIDO; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER DOS MESMOS MODELOS E MARCAS CONSTANTES NA PROPOSTA COMERCIAL E UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITE-SE SUBSTITUIÇÕES POR COMPONENTE COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO: EXIGIDO; DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS, DRIVERS E MANUAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO BEM COMO A DE SEUS COMPONENTES. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1,50M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS): EXIGIDO; SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO - DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO “KENSINGTON” OU “NOBLE WEDGE” OU SIMILAR: EXIGIDO; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DE 01 (UM) CABO DE AÇO COM TRAVA/LACRE DO PADRÃO "KENSINGTON" OU SIMILAR DO TIPO CHAVE /SEGREDO. TODOS OS CABOS DE AÇO COM TRAVA/LACRE DEVEM SER FORNECIDOS COM O MESMO SEGREDO/CHAVE, PARA CADA AQUISIÇÃO EFETUADA PELOS ÓRGÃOS: EXIGIDO; O GABINETE DEVE VIR ACOMPANHADO DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA FIXAÇÃO SOBRE MESA: EXIGIDO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM: EXIGIDO; RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - COMPROVAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS: EXIGIDO; DEMONSTRAR (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, ESPECIFICAÇÕES, MANUAIS, ETC) QUE OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA INSTALAÇÃO NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENILPOLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA PELA DIRETIVA DA COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES ROHS (IN NO 1/2010 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI) DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO): EXIGIDO; COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS: EXIGIDO; TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS PRODUTOS FORNECIDOS QUE NECESSITAM DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA (INCLUINDO EMBALAGENS VAZIAS), DEVERÃO TER SEU DESCARTE ADEQUADO, OBEDECENDO AOS PROCEDIMENTOS DE LOGÍSTICA REVERSA, EM ATENDIMENTO À LEI NO 12.305/2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ESPECIAL A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DO PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APLICAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS DE NOS 31 A 33 DA LEI NO 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 E NOS ARTIGOS DE NOS 13 A 18 DO DECRETO NO 7.404 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, PRINCIPALMENTE, NO QUE DIZ RESPEITO À LOGÍSTICA REVERSA: EXIGIDO.</p> <p>COTA RESERVADA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 3</p> |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, tratando-se de aquisição de materiais permanentes de tecnologia da informação e comunicação, sem caráter de prestação de serviço contínuo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos de informática obsoletos que comprometem a eficiência das atividades acadêmicas e administrativas da UFVJM, bem como pela necessidade de suprir demandas específicas de setores da Universidade quanto à aquisição de monitores, impressoras laser, tablets e controladoras de acesso com identificação facial. O quantitativo foi definido com base no levantamento realizado pela PROTIC e pelos setores requisitantes, considerando o número de laboratórios e setores atendidos, a demanda de reposição do parque tecnológico e as necessidades pontuais identificadas em especial a demanda da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC) para automatização do controle de frequência de discentes em regime de internato. A aquisição dos novos equipamentos garantirá maior desempenho, redução de custos com manutenção, padronização do parque tecnológico e maior confiabilidade nos processos de controle acadêmico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com formação da contratação no PNCP 193/2026.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024–2027 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFVJM - PDI 2024–2027, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFVJM - PDTIC 2024–2028 e o Plano de Logística Sustentável da UFVJM - PLS 2025–2028, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 02

| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):<br>Superintendência de Tecnologia da Informação | Objetivo Estratégico                                                                                                                    | Alinhamento com a ENGD                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| OE. 1                                                                                     | Realizar a manutenção e atualização de equipamentos e recursos de TI necessários e adequados às atividades acadêmicas e administrativas | Objetivo 2: qualidade dos serviços públicos<br>Objetivo 6: infraestrutura digital |

Tabela 03

| Objetivo (OB4): Atualizar o parque computacional, incluindo atualizações de hardware e software |                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Indicadores                                                                                     | Metas                                                                                       |
| Índice de computadores substituídos                                                             | Substituir pelo menos 15% dos computadores a cada ano durante o período de vigência do PDTI |

Tabela 04

| PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL |                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                                     | Objetivos Estratégicos                                                                                                                                                                                     |
| G1                                     | Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão, utilizando as boas praticas da gestão. |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de computadores desktop (perfis avançado e intermediário), monitores, impressoras laser multifuncionais, tablets, impressora A3 e controladoras de acesso com identificação facial, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica dos laboratórios de informática e ao atendimento de demandas específicas de setores da UFVJM. O quantitativo total compreende 45 desktops avançados, 15 monitores destinados aos desktops avançados, 77 desktops intermediários, 4 impressoras laser multifuncionais, 5 tablets, 6 controladoras de acesso IDFace e 2 impressoras A3, conforme necessidades identificadas pela PROTIC e pelos setores requisitantes, incluindo a Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC), a Faculdade de Medicina (FAMED) e a Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (DACI).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos do Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades dos requisitantes, garantindo a continuidade e a estabilidade das atividades institucionais mediante a substituição de equipamentos obsoletos, o atendimento às demandas de diferentes perfis de uso (avançado e intermediário), a padronização do parque tecnológico e o aumento da segurança da informação e da confiabilidade dos serviços prestados à comunidade universitária.

4.1.2. A solução deverá automatizar e assegurar a confiabilidade do controle de frequência acadêmica da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC), por meio de controladoras de acesso com identificação facial, reduzindo riscos de fraude e melhorando a fiscalização do cumprimento da carga horária dos discentes em regime de internato.

#### Requisitos da Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), com especial atenção ao tratamento de dados biométricos coletados pelas controladoras de acesso IDFace.

#### Requisitos de Manutenção

**4.4.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

**4.5.** Na vigência da garantia, caso necessário, os equipamentos desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição integral do material sem ônus à Contratante.

#### **Requisitos Temporais**

**4.6.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

**4.7.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

**4.8.** A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade a que tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

**4.8.1.** A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

**4.8.2.** A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**4.8.3.** No que se refere especificamente às controladoras de acesso IDFace, a Contratada deverá assegurar que o armazenamento e o tratamento dos dados biométricos coletados (imagens faciais) observem os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros ou sua utilização para finalidade diversa do controle de frequência acadêmica.

**4.8.4.** Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
- b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- c) possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- d) assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- e) realizar o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente, estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- f) assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.9.** Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

**4.10.** Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os materiais deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis. Os equipamentos deverão, preferencialmente, possuir certificação de eficiência energética, como Energy Star ou equivalente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e o atendimento às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFVJM.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

**4.11.** Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

**4.12.** A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será prestada pelo prazo mínimo estabelecido para cada grupo de itens, conforme especificado a seguir:

- a) 60 (sessenta) meses, para os seguintes itens: Desktop Avançado; Desktop Intermediário; Cota Reservada do Desktop Avançado – Item 8; e Cota Reservada do Desktop Intermediário – Item 9.
- b) 12 (doze) meses, para os seguintes itens: Monitor; Impressora Laser; Tablet; Controladora de Acesso IDFace; e Impressora A3.

**4.12.1.** Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido no subitem 7.1.1, deverá prevalecer o prazo de garantia fornecido pelo fabricante.

**4.12.2.** O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo objeto.

**4.12.3.** Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Contratada e dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

**4.13.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.14.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.15.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.16.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.17.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.18.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.19.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.20.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.21.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.22.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.23.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

**4.24.** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

**4.25.** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**4.26.** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

**4.27.** A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

**4.28.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 08 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

**4.29.** O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Sustentabilidade**

**4.30.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Outubro/2025, acesso em 25/11/2025):

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou reflorestamento.

**4.31.** Os equipamentos deverão possuir certificações como Energy Star ou similares, garantindo menor consumo de energia durante a operação e modo de espera. As impressoras deverão permitir o uso de papel reciclado e cartuchos remanufaturados, sem prejuízo à qualidade de impressão, e o fornecedor deverá garantir a coleta e destinação adequada de cartuchos, toners e demais resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº

12.305/2010). Os equipamentos deverão cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na regulamentação do INMETRO.

### Subcontratação

**4.32.** Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

### Da exigência de amostra

**4.33.** Devido às características do objeto, não serão necessárias amostras.

### Garantia da Contratação

**4.34.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e pelas razões abaixo justificadas:

**4.34.1.** A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

**4.34.2.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

**4.34.3.** A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

**4.35.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações que constam na tabela do item 1.1 deste instrumento.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

**4.36.** Em atenção ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os arts. 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, a presente licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quais sejam: Item 2 (Monitor), Item 4 (Impressora Laser Multifuncional), Item 5 (Tablet), Item 6 (Controladora de Acesso IDFace) e Item 7 (Impressora A3).

**4.37.** Em atenção ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens de valor estimado superior a R\$ 80.000,00 Item 1 (Desktop Avançado) e Item 3 (Desktop Intermediário) têm sua parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo destinada à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, materializada nos itens específicos de cota reservada: Item 8 (11 unidades, correspondente a 24,44% do Item 1) e Item 9 (19 unidades, correspondente a 24,68% do Item 3), permanecendo os Itens 1 (34 unidades) e 3 (58 unidades) em disputa ampla (cota principal).

**4.38.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada de que trata o item 4.37 (*referência original apontava para "4.83" ajuste para o número correspondente na nova numeração*), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.39.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.40.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

### Margem de Preferência

**4.41.** Os itens 1 (Desktop Avançado), 2 (Monitor), 3 (Desktop Intermediário), 6 (Controladora de Acesso IDFace), 7 (Impressora A3), 8 (Desktop Avançado - cota de ME/EPP do item 1) e 9 (Desktop Intermediário - cota de ME/EPP do item 3) desta contratação enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4, de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
  - 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
  - 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
  - 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
  - 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
  - 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
  - 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
  - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
  - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
  - 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
  - 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
  - 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### Forma de execução e acompanhamento do contrato

#### Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, por local de entrega, observada a distribuição constante nos itens **6.7 a 6.9** deste instrumento.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 6.7.

|     |               |                  | Local de entrega: | Local de entrega: | Local de entrega: |
|-----|---------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| tem | Especificação | Quantidade total | Campus JK         | Campus Mucuri     | Campus Janaúba    |

|   |                                               |    | Diamantina - MG | Teófilo Otoni - MG | Janaúba - MG |
|---|-----------------------------------------------|----|-----------------|--------------------|--------------|
| 1 | Desktop Avançado (ampla concorrência)         | 34 | 34              | -                  | -            |
| 2 | Monitor (destinado aos Desktops Avançados)    | 15 | 15              | -                  | -            |
| 3 | Desktop Intermediário (ampla concorrência)    | 58 | 33              | -                  | 25           |
| 4 | Impressora Laser Multifuncional               | 4  | 4               | -                  | -            |
| 5 | Tablet                                        | 5  | 5               | -                  | -            |
| 6 | Controladora de Acesso IDFace                 | 6  | -               | 6                  | -            |
| 7 | Impressora A3                                 | 2  | 2               | -                  | -            |
| 8 | Desktop Avançado - Cota Reservada ME/EPP      | 11 | 11              | -                  | -            |
| 9 | Desktop Intermediário - Cota Reservada ME/EPP | 19 | 19              | -                  | -            |

**6.8.** Todos os itens deverão ser entregues no Campus JK: na Divisão de Almoxarifado, situado na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39.100-000; EXCETO:

**6.9.** Item 6 (Controladora de Acesso IDFace) Campus Mucuri: Divisão de Almoxarifado, situado na R. Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni /MG, CEP 39.803-371;

**6.10.** Item 3 (Desktop Intermediário) 25 (vinte e cinco) unidades Campus Janaúba: Divisão de Almoxarifado, situado na Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária, CEP 39.447-790, Janaúba/MG.

**Formas de transferência de conhecimento**

**6.11.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**6.12.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

**6.13.** Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle, pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

**Mecanismos formais de comunicação**

**6.14.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

**6.15.** O endereço de e-mail para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será: [almoxarifado@ufvjm.edu.br](mailto:almoxarifado@ufvjm.edu.br).

**Formas de Pagamento**

**6.16.** Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**6.17.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.1.** Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscalização Técnica**

**7.6.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**7.8.** Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

**7.8.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.8.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.8.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.8.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.8.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.8.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.8.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.9.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **Critérios de Aceitação**

**7.10.** A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

**7.11.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

**7.12.** Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

**7.13.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

**7.14.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

**7.15.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos produtos.

**7.16.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

**7.17.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registradas para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

**7.18.** A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

**7.19.** Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência — situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

**7.20.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

**7.20.1.** Inspeção física: verificar se os produtos ou componentes físicos atendem às especificações e requisitos contratuais, incluindo a qualidade, quantidade e integridade dos itens entregues; verificar se o produto ou sistema possui danos, arranhões ou defeitos externos; e verificar se todos os componentes, peças e acessórios estão presentes e funcionando corretamente.

**7.20.2.** Inspeção de desempenho: avaliar o desempenho dos produtos em relação às especificações técnicas, para garantir que atendam aos padrões estabelecidos.

**7.20.3.** Inspeção de funcionalidade: verificar se os produtos executam as funções pretendidas de acordo com as exigências contratuais e as expectativas do contratante.

**7.20.4.** Testes de segurança: garantir que os produtos ou sistemas atendam aos padrões de segurança relevantes e não representem riscos para os usuários ou o ambiente.

### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

**7.21.** Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

**8.1.** Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

**8.2.** não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

**8.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.4.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.5.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.5.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.5.3.1.** Multa:

**8.5.3.2.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.5.3.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 0,1% a 30% do valor da contratação.

**8.5.3.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,1% a 30% do valor da contratação.

**8.5.3.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 20% a 30% do valor da contratação.

**8.5.3.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,1% a 30% do valor da contratação.

**8.5.3.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,1% a 30% do valor da contratação.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.11.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.11.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.12.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.15.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.15.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.17.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

**9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**9.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.10.1.** o prazo de validade;

**9.10.2.** a data da emissão;

**9.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.10.5.** o valor a pagar; e

**9.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**9.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

**9.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**9.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI — Índice de Custo da Tecnologia da Informação — de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

**9.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

**9.24.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação, por meio de operação de crédito realizada no Portal AntecipaGov, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025**.

**9.24.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**9.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**9.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**9.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, e anexos).

**9.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste**

**9.29.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**9.30.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação — ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.31.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.32.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.33.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.34.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.35.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.36.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com os artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Forma de fornecimento**

**10.2.** O fornecimento do objeto será integral.

**10.3.** Exigências de habilitação

**10.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**10.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.3.** Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**10.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.3.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.3.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.3.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.3.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**10.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

**10.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.13.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 836.819,08 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

# 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 15243/153036;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: PTRES 229793 e 229795;
- IV) Elemento de Despesa: Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, subitens 33, 41 e 45;
- V) Plano Interno: M21D7Q6000N, M8282Q6026N, M8282Q6027N, M4002Q0117E e M8282Q602GN.

As informações sobre a fonte orçamentária serão incluídas na versão final do Termo de Referência, após análise pelo jurídico, conforme manifestação nos autos oriunda da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

12.3. O pagamento ocorrerá em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens e conforme os prazos previstos neste instrumento.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvado o custo estimado da contratação que, nos termos do item 11.1 deste instrumento, possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas. *(ver observação acima)*

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

| Evento           | Prazo estimado                                                                                                                                                                                                                | Valor          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Entrega dos bens | 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme item 6.4 deste instrumento <i>(ajuste a referência de "6.5" para "6.4", número atualizado após a limpeza do Tópico 6)</i> | R\$ 836.819,08 |

# 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX HERIVELTON SILVEIRA DE PAULA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 11:50:18.

**ALEX SANDRO NASCIMENTO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 09:03:32.*

**RICARDO DE OLIVEIRA BRASIL COSTA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 08:55:31.*

**SERGIO PIRES SOARES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:29:45.*

**RENILDO LEMOS DOS SANTOS**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 14:52:32.*

**EVERTON DE OLIVEIRA PAIVA**

Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EVENTUAL



*Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:00:49.*